



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 766/2022

Em, 27 de dezembro de 2022.

Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **8%** (oito por cento), correspondente ao valor de **R\$ 2.544.439,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 721/2021 de 10 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO

Prefeito Constitucional